



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
PROCESSO N.º: 2424/2007
DATA 30/08/2007
Stéfani Cavallari

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais edis;

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

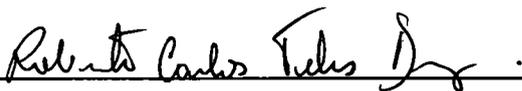
EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 95/07

Art. 1º - Dá nova redação do artigo 5º, que a vigorar com o seguinte texto:

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, indicando o órgão competente para fiscalizar, e tomando, dentre outras, as providências referentes às penalidades estabelecidas no artigo anterior.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 30 de agosto de 2007.



ROBERTO CARLOS TELES BRAGA

VEREADOR - PT

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

PROCESSO N.º: 2424/2007

DATA 30/08/2007

Ao Sr. presidente

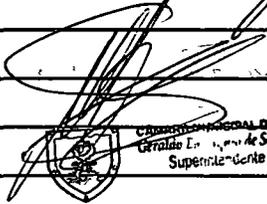
em 30/08/2007

Etna

Ao Acusado

para providências

31.08.07



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Cerrada Espírito Santo
Superintendente Geral